



—CÂMARA MUNICIPAL DE—  
**BIRITIBA MIRIM-SP**

**Processo nº435/2025**

**Projeto de Lei nº 069/2025**

**Assunto:** Institui o Selo “Amigo dos Animais” no âmbito do Município de Biritiba Mirim e dá outras providências.

**Data:** 28/08/2025

**AUTORIA DO NOBRE VEREADOR FLAVIANO DE ASSIS BOLANHO**



# Câmara Municipal de Biritiba Mirim

Rua João José Guimarães, 125 - Centro - CEP 08940-000 - Biritiba Mirim - São Paulo  
Fone: (11) 4694-8430  
www.camarabiritibamirim.sp.gov.br

## PROJETO DE LEI Nº 69 / 2025

"Institui o Selo "Amigo dos Animais" no âmbito do Município de Biritiba Mirim e dá outras providências."



A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRITIBA MIRIM, no uso de suas atribuições legais, decreta:

### Art. 1º

Fica instituído no Município de Biritiba Mirim o Selo "Amigo dos Animais", destinado a certificar e reconhecer estabelecimentos comerciais, industriais, de prestação de serviços, entidades públicas e privadas que adotem práticas de responsabilidade social voltadas para a proteção e o bem-estar animal.

### Art. 2º

O Selo "Amigo dos Animais" será concedido anualmente pela Prefeitura Municipal, por meio do órgão competente da causa animal, observados os critérios definidos em regulamento.

### Art. 3º

Poderão receber o Selo "Amigo dos Animais" os estabelecimentos que comprovarem uma ou mais das seguintes ações:

§ 1º – apoio a campanhas de adoção responsável;

§ 2º – doação regular de ração, medicamentos, utensílios ou serviços voltados para animais em situação de rua ou acolhidos por protetores independentes e ONGs;



# Câmara Municipal de Biritiba Mirim

Rua João José Guimarães, 125 - Centro - CEP 08940-000 - Biritiba Mirim - São Paulo  
Fone: (11) 4694-8430  
www.camarabiritibamirim.sp.gov.br

§ 3º– promoção de campanhas de conscientização sobre posse responsável e combate aos maus-tratos;

§ 4º– disponibilização de espaço adequado para feiras de adoção;

§ 5º– adoção de práticas “pet friendly”, garantindo segurança e bem-estar aos animais e clientes;

§ 6º – incentivo e participação em ações de castração e vacinação;

§ 7º– outras iniciativas que contribuam para a causa animal, reconhecidas pelo órgão responsável.

## Art. 4º

A certificação terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser renovada mediante nova avaliação.

## Art. 5º

Os estabelecimentos certificados poderão utilizar o selo em suas peças publicitárias, sites, embalagens, redes sociais e demais materiais de divulgação.

## Art. 6º

O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, definindo os critérios de inscrição, avaliação, fiscalização e concessão do selo.

## Art. 7º

As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

## Art. 8º

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



# Câmara Municipal de Biritiba Mirim

04  
M

Rua João José Guimarães, 125 - Centro - CEP 08940-000 - Biritiba Mirim - São Paulo  
Fone: (11) 4694-8430

[www.camarabiritibamirim.sp.gov.br](http://www.camarabiritibamirim.sp.gov.br)

## Juramento

A Câmara Municipal de Biritiba Mirim, no uso de suas atribuições legais, resolve aprovar o Projeto de Lei nº 001/2025, que institui o Dia Municipal do Amigo dos Animais, a ser comemorado em 27 de Agosto de 2025.

A presente Lei tem por objetivo instituir o Dia Municipal do Amigo dos Animais, a ser comemorado em 27 de Agosto de 2025, em homenagem ao Dia Mundial do Amigo dos Animais, promovido pela Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura (FAO).

Nessa ocasião, tem-se em vista a necessidade de criar instrumentos que promovam a integração entre poder público, iniciativa privada e sociedade civil, visando esforços em favor da causa animal. O Dia "Amigo dos Animais" surge como um mecanismo inovador, que visa a valorizar empresas que atuam na prática da responsabilidade social e ambiental, estimulando a adoção de medidas corretivas como ações de adoção, doação de alimentos, medicamentos, campanhas de conscientização, incentivo à pesquisa e colaboração com programas de saúde e vacinação.

Câmara Municipal de Biritiba Mirim, Plenário João Suharo Makyiama, 27 de Agosto de 2025.

*F.A.B.*  
**Flaviano de Assis Bolanho**  
Vereador - PODE

**FLAVIANO DE ASSIS BOLANHO**  
Vereador – Podemos



# Câmara Municipal de Biritiba Mirim

Rua João José Guimarães, 125 - Centro - CEP 08940-000 - Biritiba Mirim - São Paulo  
Fone: (11) 4694-8430 [www.camarabiritibamirim.sp.gov.br](http://www.camarabiritibamirim.sp.gov.br)

## Justificativa

A presente proposta legislativa tem como objetivo instituir, no âmbito do Município de Biritiba Mirim, o Selo "Amigo dos Animais", destinado a reconhecer e certificar estabelecimentos, empresas e entidades que desenvolvam ações concretas em prol da causa animal.

A proteção e o bem-estar animal são temas cada vez mais presentes nas discussões sociais e nas políticas públicas, pois refletem não apenas um dever ético de respeito aos seres vivos, mas também um compromisso com a saúde pública, a sustentabilidade ambiental e a qualidade de vida da população. Animais em situação de rua, abandono e maus-tratos geram impactos diretos na comunidade, desde questões de zoonoses até problemas relacionados ao convívio urbano.

Nesse cenário, torna-se evidente a necessidade de criar instrumentos que promovam a integração entre poder público, iniciativa privada e sociedade civil, unindo esforços em favor da causa animal. O Selo "Amigo dos Animais" surge como um mecanismo inovador, que além de valorizar empresas engajadas, incentiva a prática da responsabilidade social e ambiental, estimulando a adoção de medidas concretas como: apoio a feiras de adoção, doações de ração e medicamentos, campanhas de conscientização, incentivo à posse responsável e colaboração com programas de castração e vacinação.

Do ponto de vista econômico e social, o projeto também é benéfico para os próprios estabelecimentos participantes, que ao obterem o selo, ganham maior visibilidade e reconhecimento perante a comunidade. Em uma sociedade cada vez mais consciente e exigente em relação às práticas éticas, empresas que demonstram engajamento em causas sociais fortalecem sua imagem institucional, fidelizam clientes e se diferenciam no mercado. Assim, a certificação funciona como uma via de mão dupla: promove o bem-estar animal e, ao mesmo tempo, agrega valor às marcas que a conquistam.



# Câmara Municipal de Biritiba Mirim

Rua João José Guimarães, 125 - Centro - CEP 08940-000 - Biritiba Mirim - São Paulo  
Fone: (11) 4694-8430

www.camarabiritibamirim.sp.gov.br

Outro aspecto importante é que este projeto não gera custos elevados ao poder público, uma vez que sua implementação depende essencialmente da regulamentação dos critérios de adesão e da criação de um selo de certificação, podendo ser confeccionado em meio físico e digital. Trata-se, portanto, de uma iniciativa de alto impacto social com baixo investimento financeiro, característica essencial para a viabilidade de políticas públicas municipais.

Além disso, o selo contribui para a formação de uma cultura de proteção animal no município, pois reforça a ideia de que o cuidado com os animais não deve ser responsabilidade exclusiva do poder público, mas um dever compartilhado com toda a sociedade. Ao reconhecer e estimular empresas parceiras, o município amplia a rede de apoio à causa, fortalece a consciência coletiva e incentiva novas práticas sustentáveis.

Por todas essas razões, a criação do Selo "Amigo dos Animais" representa uma medida inovadora, responsável e socialmente justa, que alia proteção animal, responsabilidade social e valorização do comércio local. É uma iniciativa que coloca o município em posição de destaque ao promover políticas públicas modernas, participativas e alinhadas às demandas da sociedade contemporânea.

Diante do exposto, entendemos que este Projeto de Lei merece total apoio dos nobres colegas vereadores, pois traz benefícios diretos para os animais, para a comunidade e para o desenvolvimento social do município.

Câmara Municipal de Biritiba Mirim, Plenário João Suharo Makyama, 27 de Agosto de 2025.

*F.A.B.*  
Flaviano de Assis Bolanho  
Vereador - PODE

**FLAVIANO DE ASSIS BOLANHO**

**Vereador – Podemos**



# Câmara Municipal de Biritiba-Mirim

Rua João José Guimarães, 125 – Centro – CEP 08940-00 – Biritiba-Mirim - São Paulo  
Fone: (11) 4694-8430      www.camarabiritibamirim.sp.gov.br

07  
9/11

DESPACHO DO PRESIDENTE

## DESPACHO DA SECRETARIA

**PROCESSO: 435/2025**

**INTERESSADO: Flaviano de Assis Bolanho - Vereador**

**ASSUNTO: Institui o Selo “Amigo dos Animais” no âmbito do município de Biritiba Mirim e dá outras providências.**

Ao  
Exmo. Sr.  
Vereador Genivaldo Leite da Cunha.  
Presidente desta Edilidade

Encaminho para conhecimento e deliberação do requerido neste processo.

Biritiba Mirim, 04 de setembro de 2025.

Atenciosamente,

**JAIRO LOPES**  
Diretor



# Câmara Municipal de Biritiba-Mirim

Rua João José Guimarães, 125 – Centro – CEP 08940-000 – Biritiba-Mirim - São Paulo  
Fone: (11) 4694-8430 www.camarabiritibamirim.sp.gov.br

08  
JP

## DESPACHO DO PRESIDENTE

**REF. PROCESSO Nº 435/2025**

Assunto: Institui selo “Amigo dos Animais”


Interessado: Flaviano de Assis Bolanho

Ciente;

Encaminhe-se ao Jurídico desta Casa para que seja oferecido o seu parecer;

Cumpra-se

G.P., 04 de setembro de 2025.

  
Genivaldo Leite da Cunha  
Presidente



# Câmara Municipal de Biritiba Mirim

Rua João José Guimarães, 125, Vila Operária, CEP. 08940-000, Biritiba Mirim/SP.  
Fone / Fax: (11) 4694- 8430 [www.camarabiritibamirim.sp.gov.br](http://www.camarabiritibamirim.sp.gov.br)

09  
x

## PROCURADORIA JURÍDICA

**REFERÊNCIA:** Trata-se de Projeto de Lei nº 69/2025 que "Institui o Selo Amigo dos Animais no âmbito do Município de Biritiba Mirim e dá outras providências".

**Autoria:** Poder Legislativo – Vereador Flaviano Assis Bolanho – Processo: 435/2025.

### Parecer:

Excelentíssimo Sr. Presidente e demais Vereadores:

A proposição institui e regulamenta a concessão de honraria denominada "Selo Amigo dos Animais" a pessoas jurídicas que promovam serviços relevantes à defesa da causa animal. A concessão de honraria, nos termos dispostos pela Lei Orgânica do Município é ato privativo da Câmara Municipal da seguinte forma:

O Regimento Interno preconiza no artigo 340: "A Câmara Municipal poderá conceder Título de cidadão honorário à pessoa que reconhecidamente tenha prestado relevantes serviços ao Município excluídos destes, os atos praticados por dever de ofício de autoridades constituídas".

Importante destacar, que a locução poderá conceder Título de cidadão honorário à pessoa, que se refere à pessoa física e não há na a legislação municipal o amparo quanto à honraria a pessoa jurídica. Dito isso, a matéria tratada na proposição não alcança o poder de iniciativa legislativa.

Em que pese tal situação, ocorre que, no corpo do projeto de lei constam disposições que conduzem à inovação em atos administrativos concretos específicos do Poder Executivo. Vejamos:

Do projeto de lei – artigo 2º: "O selo Amigo dos Animais será concedido anualmente pela Prefeitura Municipal, por meio do órgão competente da causa animal, observados os critérios definidos no regulamento".

f



# Câmara Municipal de Biritiba Mirim

Rua João José Guimarães, 125, Vila Operária, CEP. 08940-000, Biritiba Mirim/SP.  
Fone / Fax: (11) 4694- 8430 [www.camarabiritibamirim.sp.gov.br](http://www.camarabiritibamirim.sp.gov.br)

Da leitura do artigo acima referido, partindo do pressuposto que a própria honraria "Selo Amigo dos Animais" é criada através do projeto de lei em comento, conclui-se que, a partir desta criação, o Poder Executivo deverá dispor de procedimento administrativo próprio para a concretização do direito, que deverá tramitar em conformidade com as demais normatizações constantes do projeto. Ao dispor dessa forma, entendemos que a proposição viola os limites do poder de iniciativa parlamentar estabelecidos nos artigos 61, § 1º, II, "b", e 84, III da Constituição Federal, eis que ao Parlamentar é vedado instaurar processo legislativo estabelecendo ou modificando atribuições ou funcionamento da administração pública municipal, conforme também trata o artigo 134 da LOM: "Compete, exclusivamente, ao prefeito a iniciativa dos Projetos de Lei que disponham sobre: inciso II - criação, estruturação e atribuições das Secretarias Municipais e Órgãos da Administração Pública".

Diante de todo o exposto, esta Procuradoria Jurídica entende que, sob o ponto de vista formal, o presente Projeto de Lei não cumpre com todos os requisitos de constitucionalidade e legalidade, razão pela qual opina DESFAVORAVELMENTE ao seu regular trâmite nesta Casa, devendo ser previamente submetido à apreciação das Comissões para melhor análise e emissão de parecer.

É o parecer opinativo, s.m.j.

Biritiba Mirim/SP, 05 de setembro de 2025.

  
**Frida Bichler Mastrange**  
**Procuradora Jurídica**

É o nosso parecer.

Câmara Municipal, 03 de setembro de 2025.

SEGUIE ASSINATURAS EM ANEXO



# Câmara Municipal de Biritiba Mirim

Rua João José Guimarães, 125 – Vl. Operária – Biritiba Mirim/SP-CEP 08940-000  
Fone / Fax: (11) 4692-1388 / 4692- 1900 www.camarabiritibamirim.sp.gov.br

AA  
X

## PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES

**REFERÊNCIA:** Processo nº.: 435/2025 - Projeto de Lei nº. 069/2025 – Institui o Selo Amigo dos Animais no âmbito do Município de Biritiba Mirim e dá outras providências.

**AUTORIA:** Poder Legislativo – Vereador Flaviano Assis Bolanho.

Exmo. Sr. Presidente e Nobres Vereadores

Os Nobres membros das presentes Comissões, abaixo denominados e respectivamente assinados, em deliberação e no uso de suas atribuições regimentais, **REJEITAM** o presente Projeto de Lei, em concordância com o Parecer Jurídico, entendendo inclusive que não preenche os requisitos constitucionais e legais, havendo óbices para sua discussão e votação pelo Colendo Plenário, diante do atual Processo Legislativo Municipal.

É o nosso parecer.

Câmara Municipal, 08 de setembro de 2025.

**SEGUE ASSINATURAS EM ANEXO**



# Câmara Municipal de Biritiba Mirim

Rua João José Guimarães, 125, Vila Operária, CEP. 08940-000, Biritiba Mirim/SP.  
Fone / Fax: (11) 4694-8430 [www.camarabiritibamirim.sp.gov.br](http://www.camarabiritibamirim.sp.gov.br)

## REUNIÃO Comissões Permanentes- 08/09/2025 14H00 PL 069/2025

### **I – Justiça e Redação:**

\_\_\_\_\_  
Presidente: Sebastião Pinto de Souza

\_\_\_\_\_  
Relator: Geraldo Vieira dos Santos

\_\_\_\_\_  
Membro: Marcos Paulo de Almeida

### **V – Ordem Social e Saúde:**

\_\_\_\_\_  
Presidente: Juniel da Costa Camilo

\_\_\_\_\_  
Relator: Luciléia Damasceno Santos

\_\_\_\_\_  
Membro: Marcos Paulo de Almeida

### **II – Tributação, Finanças e Orçamentos:**

\_\_\_\_\_  
Presidente: Thais Barros Molina

\_\_\_\_\_  
Relator: Adauto Cardoso dos Santos

\_\_\_\_\_  
Membro: Clerton da Costa Viana

### **III – Obras, Serviços e Bens Municipais:**

\_\_\_\_\_  
Presidente: Adauto Cardoso dos Santos

\_\_\_\_\_  
Relator: Clerton da Costa Viana

\_\_\_\_\_  
Membro: Flaviano de Assis Bolanho

### **IV- Ordem Econômica:**

\_\_\_\_\_  
Presidente: Flaviano de Assis Bolanho

\_\_\_\_\_  
Relator: Sebastião Pinto de Souza

\_\_\_\_\_  
Membro: Juniel da Costa Camilo

### **VI – Comissões de Educação e Cultura:**

\_\_\_\_\_  
Presidente: Luiz Paulo Monteiro de Araújo

\_\_\_\_\_  
Relator: Thais Barros Molina

\_\_\_\_\_  
Membro: Geraldo Vieira dos Santos